



ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES
PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO N°001/2021

“Cria a Procuradoria Especial da Mulher, no âmbito da Câmara Municipal de Olho d'Água do Borges-RN e dá outras providências. ”

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES ESTADO FEDERADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVA E EU JESSICA LEITE QUEIROGA SALES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL PROMULGO A SEGUINTE **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - Cria a Procuradoria Especial da Mulher no Âmbito da Câmara Municipal de Olho d'Água do Borges sendo Órgão independente formado por procuradoras vereadoras ou uma representante efetiva da Câmara não havendo vereadora eleita, que contará com o suporte técnico da estrutura da Câmara, a ser designado por ato próprio.

Art. 2º - A procuradoria Especial da Mulher será constituída de 01(uma) procuradora Especial da Mulher e até 02 (duas) subprocuradoras, designadas pelo Presidente da Câmara Municipal, a cada 02 (dois) anos, no início da legislatura.

§1º - O mandato de Procuradora da Mulher acompanhará a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.



ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES
PODER LEGISLATIVO

§2º - As subprocuradoras terão a designação de primeira e segunda e nessa ordem substituirão a procuradora Especial da Mulher em seus impedimentos e colaborarão no cumprimento das atribuições da Procuradoria.

§3º - Não havendo número suficiente de Vereadoras para os cargos de procuradoras e subprocuradoras, poderão assumir a função servidora da Câmara Municipal nos termos do Caput.

Art. 3º- Compete à procuradoria Especial da Mulher realizar o papel fiscalizador do executivo, bem como consultivo das comissões temáticas, conselho municipais dos demais poderes constituídos e ainda:

I - Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher,

II- Fiscalizar e acompanhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher.

III- Cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados voltada à implementação de políticas públicas para as mulheres.

IV- Elaborar e apresentar projetos de leis em benefício e valorização da mulher.

V - Promover pesquisas, homenagens, seminários, palestras, debates e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem com acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsidio às Comissões da Câmara.



ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES
PODER LEGISLATIVO

Art. 4º- Toda iniciativa provocada ou implementada pela procuradoria Especial da Mulher terá ampla divulgação pelo Órgão de comunicação da Câmara Municipal.

Art. 5º- A ocupante do cargo de Procuradora Especial da Mulher deixará a função automaticamente com a interrupção do seu mandato.

Art. 6º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata das procuradoras, revogando as disposições em contrário.

Palácio Francisco Sales Dias, Olho d`Água do Borges/RN, em 10 de dezembro de 2021.

Jessica Leite Queiroga Sales

Presidente da Câmara



ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES
PODER LEGISLATIVO

Justificativa

O espaço da mulher na política vem sendo conquistado com coragem e dedicação. Infelizmente, ainda existem preconceitos e violência no cotidiano feminino, mesmo que reduzidos após a criação da Lei Maria da Penha.

Ocorre que tal dispositivo legal não pode ser único instrumento de defesa feminina, uma vez que ainda existem inúmeras diversidades a serem tratadas no tocante as políticas públicas voltadas para a mulher, tendo como base a saúde, comportamento, vida profissional e pessoal.

Os dispositivos legais vigentes devem ser analisados e aperfeiçoados, sendo a Casa Legislativa um canal importante entre o poder público e a sociedade.

É de suma importância o apoio desta Casa para criação e implementação de políticas para as mulheres, promovendo debates, palestras, seminários e audiências públicas com objetivo de melhor informação, formação e intercâmbio entre as mulheres e a política por meio da Câmara Municipal.

As funções da Procuradoria não se confundem com as das comissões temáticas e nem mesmo com os conselhos municipais, sendo certo que deverão atuar de forma harmoniosa, uma vez que cabe às comissões a análise e manifestação sobre temas individualmente e a procuradoria terá a missão de trazer o debate sobre os diversos temas, reforçando a função fiscalizadora do Poder Legislativo e trazendo subsídios para a elaboração de futuras normativas e proposituras.

A criação da procuradoria Especial da Mulher no âmbito Legislativo objetiva contribuir para a redução da desigualdade de gênero na nossa cidade, como instrumento de



ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES
PODER LEGISLATIVO

fortalecimento da democracia, aproximando o poder público, fazendo com que esta Casa de Leis cumpra ainda mais a sua função democrática perante a sociedade civil organizada e também, como um todo.

Por todo o exposto, peço apoio dos nobres vereadores para aprovação do referido projeto, tendo em vista ainda que a conquista não se esgotará na pessoa da vereadora que apresentou a proposição, muito além, se estenderá a todos os munícipes.

Sala das Sessões, em 13 de setembro de 2021.

Jessica Leite Queiroga Sales
Vereadora - PSDB